

69-DIGNIDADE ANIMAL UMA NOVA VISÃO

A presente análise documental consolida as disposições constantes da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2026, da Lei Complementar e do Projeto de Lei que institui o Estatuto da Dignidade Animal, os quais, em conjunto, estabelecem um novo marco jurídico para a proteção dos animais no Brasil. O conjunto normativo propõe a alteração dos arts. 23, 24 e 225 da Constituição Federal para reconhecer formalmente os animais como seres sencientes e inserir os princípios da dignidade animal e do *in dubio pro animal* como fundamentos da ordem econômica e ambiental. Em nível infraconstitucional, são definidas normas gerais e específicas para a criação, manejo, transporte e abate de animais de produção, abrangendo aves, suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equídeos e espécies aquáticas.

Os textos legislativos estabelecem uma estrutura pautada pela descentralização do abate, com a eliminação progressiva do transporte de longa distância, privilegiando o abate na fazenda (*on-farm*) ou em abatedouros regionais localizados em um raio máximo de sessenta quilômetros das áreas de produção. Definem-se diretrizes rigorosas para o manejo não aversivo, a insensibilização prévia obrigatória e a vedação de práticas como o uso de gaiolas, celas de gestação e elementos aversivos como choques e ferrões.

Para garantir a efetividade das normas, a proposta institui instrumentos de fiscalização e responsabilização, como a obrigatoriedade de monitoramento por câmeras, a nomeação de um Representante Legal do Bem-Estar Animal e a criação do Sistema Nacional de Bem-Estar Animal (SIBEA). As penalidades incluem multas significativas, interdição de estabelecimentos e a alteração da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 1998), elevando a pena para maus-tratos a reclusão de dois a cinco anos. Inova ao conferir capacidade processual aos animais, permitindo que figurem como parte em ações judiciais por meio de representantes legais. É previsto um prazo único de cinco anos para a adaptação de todos os empreendimentos, visando conciliar a urgência ética com a viabilidade econômica e técnica do setor produtivo.

Palavras-chave: Dignidade Animal. Senciência. Bem-Estar Animal. Abate

Humanitário. Legislação Ambiental.